



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2020

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre alterações na LC 01/2015”.

BENEDITO LAURO DE LIMA Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º no artigo 13 da Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:

Art. 13 - (...)

§ 3º - Fica criada a função de confiança de Corregedor da Guarda Municipal, que, excepcionalmente, não será remunerada.

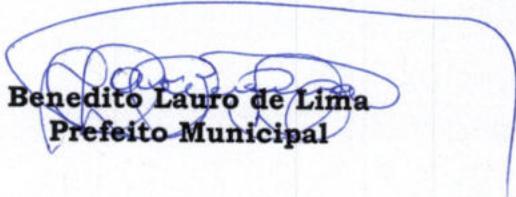
Artigo 2º - Fica acrescido parágrafo único no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:

“Art. 82 - (...)

Parágrafo único - Excepcionalmente e enquanto perdurar as regras da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a função de que trata essa seção não será remunerada.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de setembro de 2020.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal